



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

LEI Nº 942 DE 26 DE MAIO DE 1.969

"Dispõe sobre a aquisição de materiais para a instalação de Parque Infantil."

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo, nos termos do que dispõe o item IX, artigo 9º, da Lei nº 9.842, de 19 de setembro de 1.967, autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de celebração e recebimento em regime de comodato, por tempo indeterminado, bens móveis constantes de material destinado à instalação de Parque Infantil.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 26 DE MAIO DE 1.969.

Elio Micheloni
ELIO MICHELONI
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 26 de maio de 1.969.

Antonio Hansen
ANTONIO HANSEN
- Chefe de Gabinete -